



LEI MUNICIPAL Nº 3.457, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a redação do art. 2.º da lei 3.220, de 18 de agosto de 2021, que denomina ruas localizadas no Loteamento Alphaville e dá outras providencias.

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 3.220 de 18 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Fazem parte integrante desta Lei Municipal, o mapa com a localização das Ruas e o histórico de cada um, memorial descritivo do Loteamento Alphaville, ART, oriundas do setor competente.

Artigo 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Leda Maria Ravanello

Secretaria Municipal da Administração



Mensagem nº 01/2024

Nova Bassano, 18 de janeiro de 2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade em que os cumprimentos, externando votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o presente projeto que altera a Lei nº 3.220/2021, pois equivocadamente no projeto de nº 54/2021 já aprovado, constou o nome do Loteamento Campestre, quando a grafia correta deve ser “Loteamento Alphaville, conforme informação da Secretaria de Obras e Viação, em anexo.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos

JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício